

## CONCURSO DE PLANTIO DE ÁRVORES EM MOJI-GUAÇU

Visa a iniciativa a criar consciência florestal entre os escolares

### Instituto Latino-Americano de Criminologia

Foi sancionada, pelo Governador Carvalho Pinto, lei que aprova o Ajuste celebrado em 12 de janeiro do ano passado entre o Governo do Brasil e a Organização das Nações Unidas, com assentimento do Governo do Estado de São Paulo, para o estabelecimento, neste Estado, do Instituto Latino-Americano de Criminologia.

### PROJETO VETADO

Foi totalmente vetado, pelo Governador Carvalho Pinto, por inconveniente e contrário ao interesse público, o projeto de lei n. 1329-59, que objetiva elevar à 4 a Classe a Delegacia de Polícia de Anzataba.

### MELHORAMENTOS NA ESTRADA TATUI-GUAREÍ

O brig. Faria Lima, Secretário da Viação, aprovou resolução do Conselho Rodoviário autorizando a liberação da importância de Cr\$ 133.333,00 em favor do município de Tatuí, destinada ao pagamento de serviços de melhoramentos executados na estrada Tatuí-Guaréí.

O Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura e a Comissão do Acordo entre a União e o Estado realizarão no próximo dia 30, às 8.30 horas, em Moji Guaçu, o I Concurso de Plantio de Árvores, do qual participarão 120 alunos dos grupos escolares daquele município e de Moji-Mirim.

Objetiva-se, com essa iniciativa, sistematizar um meio de despertar na mocidade das escolas o interesse pela defesa e conservação das nossas árvores e concorrer para que se crie a nova mentalidade e consciência florestal-conservacionista de que necessitamos. Espera-se, ainda, que mostre, prática e objetivamente, o valor e volume da cooperação que os Governos poderão encontrar entre os escolares quando bem orientados, para acelerar o trabalho florestal.

Constará o concurso do maior plantio de árvores pelos alunos do 3.º e 4.º anos primários, os quais serão orientados pelos técnicos e professoras, antes do seu início. Para esse fim, a firma patrocinadora reservou uma área de 6 alqueires, devidamente preparados. A duração será de duas horas, com intervalo de 30 minutos entre cada hora. Uma comissão, constituída de técnicos da Champiã Horto Florestal de Rio Claro, Escola Superior de Agricultura "Luís de Queiroz", Horto Florestal de Mogi Mirim e do Acórdo Florestal, fará o julgamento, considerando, além do número de mudas plantadas, o trabalho dos alunos, pela maior aproximação às exigências da técnica florestal relativa a plantios.

## Subcentro de Saúde no Distrito de Dumont

O Chefe do Executivo sancionou, ontem, lei dispondo sobre a criação de um Subcentro de Saúde no distrito de Dumont, município de Ribeirão Preto.

### AUXÍLIOS RODOVIÁRIOS

O brig. Faria Lima, secretário da Viação, aprovou resolução do Conselho Rodoviário autorizando o Departamento de Estradas de Rodagem a fornecer, à Prefeitura Municipal de Registro, 156 tubos de concreto, no valor total de Cr\$ 76.304,80, por conta de seus recursos junto ao saldo e quota-previsão do Auxílio Rodoviário Estadual do presente exercício, para serem aplicados em estradas municipais.

O titular da Pasta da Viação aprovou também resolução autorizando o DER, a liberar, em favor da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, a importância de Cr\$ 253.035,10, sua disponibilidade junto ao saldo e quota-previsão do Auxílio Rodoviário Estadual do presente exercício, para auxiliá-las nas despesas com serviços de terraplanagem em estradas municipais.

## Estudo de problemas do menor abandonado

O Secretário da Justiça, sr. Diniz Junqueira, informou aos jornalistas credenciados nos Campos Elisios de que viajará no próximo dia 22 para Franca e Ribeirão Preto, a fim de presidir a concentração de autoridades judiciárias e municipais para estudo de problemas relativos ao menor abandonado.

O titular da Pasta acrescentou que em Ribeirão Preto, onde estará no domingo, dia 23, inspecionará o local em que será construído o Instituto de Menores, obra prevista no Plano de Ação do Governo.

### Declarações de utilidade pública

Foram sancionadas, pelo Governador Carvalho Pinto, leis declarando de utilidade pública as seguintes entidades: Sociedade Beneficente "São Camilo", com sede nesta Capital; Irmandade de Misericórdia de Monte Alto, com sede na cidade do mesmo nome, e "Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento", com sede em Bananal.

### Hidrômetros para o DAE

O Governador Carvalho Pinto, em despacho com o Secretário da Viação, brig. Faria Lima, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a adquirir 4.000 hidrômetros de capacidade de 3m<sup>3</sup>/hora, pelo valor de Cr\$ 7.844.000,00 e 1.000 hidrômetros de capacidade de 5m<sup>3</sup>/hora, no valor de Cr\$ 2.109.400,00. A aquisição desses hidrômetros possibilitará o atendimento das necessidades do restante do corrente exercício.

### Novas ruas terão água encanada

O brig. Faria Lima, Secretário da Viação autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar prolongamentos da rede de água para o atendimento dos moradores das seguintes ruas: Trav. Isaura Freire, no bairro de São Judas Tadeu; rua São Valentim, na Vila Nova Manchester; rua Oquirá, antiga 32 no bairro do Alto de Pinheiros; rua General Deodoro, em Santo Amaro; rua Cardoso de Melo Junior, no Alto de Pinheiros; rua Martin Francisco, no bairro do Brooklyn Paulista, e av. Dona Leonor Mendes de Barros, no Ipiranga.

## Prestação de fiança ao Banco do Estado

O Poder Executivo ficou autorizado, por lei ontem sancionada pelo Governador Carvalho Pinto, a prestar fiança ao Banco do Estado, até o limite de 300 milhões de cruzeiros, pela garantia concedida pelo mesmo Banco ao "Lloyds Bank Limited", de Londres, na forma estabelecida nas cartas de crédito emitidas em favor da Viação

Aérea São Paulo S/A — VASP, relativas aos contratos firmados por essa empresa com as entidades comerciais britânicas "Vickers-Armstrong" e "Rolls-Royce", ambos datados de 29 de outubro de 1957, tendo por objeto a aquisição de 5 aviões Viscounts e de 12 motores Dart-525, bem como equipamentos complementares.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.910, DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Camilo, com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Camilo, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.911, DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

Declara de utilidade pública a Irmandade de Misericórdia de Monte Alto, com sede em Monte Alto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Irmandade de Misericórdia de Monte Alto, com sede em Monte Alto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.912, DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

Declara de utilidade pública a "Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento", com sede em Bananal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento", com sede em Bananal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.913, DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre aprovação de Ajuste para o estabelecimento, em São Paulo, do Instituto Latino-Americano de Criminologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado, nos termos do texto anexo, o Ajuste celebrado, em 12 de janeiro de 1959, entre o Governo do Brasil e a Organização das Nações Unidas, com o assentimento do Governo do Estado de São Paulo, para o estabelecimento, neste Estado, do Instituto Latino-Americano de Criminologia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

AJUSTE ENTRE O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, PARA O ESTABELECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CRIMINOLOGIA

A 12 de janeiro de 1959, na cidade do Rio de Janeiro, foi firmado um Ajuste entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, para o estabelecimento, no Estado de São Paulo, do Instituto Latino-Americano de Criminologia, assinado, em nome do Brasil, pelos senhores Francisco Negrão de Lima, Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Augusto Cesar Salgado e José Benedito Viana de Moraes; e em nome das Nações Unidas pelo Senhor René Gachet.

O Ajuste firmado é do seguinte teor:

Ajuste entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, para a instalação, no Estado de São Paulo, do Instituto Latino-Americano de Criminologia.

O Governo dos Estados Unidos do Brasil (doravante denominada "o Governo"), e a Organização das Nações Unidas (doravante denominada "a Organização"), com o assentimento do Governo do Estado de São Paulo, no desejo de executar resolução unânime do Primeiro Seminário Latino-Americano de Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, realizado no Rio de Janeiro em 1953, o qual recomendou a instalação do Instituto Latino-Americano de Criminologia das Nações Unidas, e consoante o Acórdo Básico de Assistência Técnica entre o Governo e a Organização, assinado em 11 de setembro de 1957, animados do melhor espírito de cooperação, acordam em celebrar o presente Ajuste:

Artigo I — Instalação, Objetividade e Atividades do Instituto.

1 — O Governo do Estado de São Paulo instalará o Instituto Latino-Americano de Criminologia, nos termos deste Ajuste, e tomará as providências necessárias ao seu funcionamento. A Organização prestará assistência técnica como adiante se estipula.

2 — O Instituto terá como finalidade o treinamento de pessoal e a realização de estudos e pesquisas, na América Latina, no que diz respeito à criminologia, prevenção do delito e tratamento do delinquente.

a) — O programa de treinamento terá por objetivo prover uma sólida base de conhecimentos nas principais teorias e práticas de criminologia, penologia, delinquência juvenil e disciplinas afins (inclusive sociologia, psicologia e princípios de assistência social penitenciária). Incluirá também, um estudo completo das principais disposições da legislação e regulamentos administrativos sobre o estado legal dos reclusos e delinquentes juvenis.

b) — O Instituto, no desempenho de suas atividades, manterá contacto com os Governos e com as instituições similares da América Latina prestando-lhes todas as informações necessárias e cooperando na efetivação dos serviços de prevenção daqueles Governos, por meio da coleta de dados, classificação do material e divulgação dos resultados sobre a prevenção do delito.

c) — O treinamento prático será levado a efeito nas instituições penitenciárias do Estado de São Paulo.

Artigo II — Organização do Instituto e método de instrução.

1 — O Instituto terá os seguintes funcionários:

a) — Um Diretor, designado pela Organização, mediante consulta ao Governo e ouvido o Governo do Estado de São Paulo, e remunerado pela Organização. O Diretor será responsável perante a Organização e a manterá a par das atividades do Instituto. As suas funções serão as seguintes: